



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 538/2020.

Baraúna/PB, 02 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE: FIXA OS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
BARAUNA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, especificamente, o disposto no inciso V, do art. 29, c/c o inciso X, do art. 37 e § 4º do art.39, tendo em vista as redações dadas pela Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 25/2000, respectivamente, faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Baraúna/PB, para o mandato compreendido entre **01 de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2024**, em conformidade com as disposições constitucionais acima expostas, serão fixados nos seguintes valores:

Prefeito: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Secretário: R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos XI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem assim, por força de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2021.



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Art. 3º - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revistos após um ano, desde que atendidos os ditames do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade, e suplementares, se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Baraúna/PB, em 02 de Março de 2020.

Manasses Gomes Dantas
Prefeito

PUBLICADA EM: 24 DE MARÇO DE 2020
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	5FBFE6C4157C1
Título	retificação - lei nº 00538/2020 - 02 de março de 2020
Tipo da matéria	LEI
Setor	ADMINISTRAÇÃO
Data/hora publicação	26/11/2020 14:34
Data/hora autorização	26/11/2020 14:34
Data de circulação	27/11/2020
Diário Oficial	Edição nº 00131, data 27/11/2020, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 27/11/2020 — Edição 00131. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FBFE6C4157C1&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 05:49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **5FBFE6C4157C1**, intitulada **retificação - lei nº 00538/2020 - 02 de março de 2020**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 26/11/2020 14:34 | **Autorização:** 26/11/2020 14:34 | **Circulação:** 27/11/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 00131, 27/11/2020 (ORDINÁRIA)

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

retificação - lei nº 00538/2020 - 02 de março de 2020

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FBFE6C4157C1&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:49